



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 13 de maio 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 123/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática relativos a concessão de LICENÇA DE USO DE SISTEMAS para a gestão pública, com implantação, migração de dados, treinamento, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas a serem implantados na Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ - IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, formulado pela empresa E&L Produções de Software Ltda., e apresentamos as seguintes considerações.

Informamos que a devida solicitação de esclarecimento encontra-se digitalizada, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, dentro das informações sobre este certame.

QUESTIONAMENTO 1:

O requerente informa que os Anexos constantes do item 38 do Termo de Referência não foram localizados nem no Edital nem na plataforma COMPRASNET ou site da prefeitura. Eis o questionamento:

“Diante disso surge a seguinte dúvida: os anexos mencionados são realmente parte integrante do edital e por equívoco foram omitidos, ou as empresas interessadas podem desconsiderar essa informação?”

R – Após consulta às publicações, constatamos que os anexos citados não foram publicados, o que será feito com a devida devolução do prazo para a realização do certame.

QUESTIONAMENTO 2:

Quanto a qualificação técnica, identificamos que o item 36 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relaciona algumas exigências que não são citadas na relação de documentos de habitação (item 9 - DA HABILITAÇÃO), como a cópia do contrato que deu suporte a contratação e vejamos: (...)

Sendo assim questionamos, a qualificação técnica solicitada no item 36 também deve ser entregue junto a documentação de habitação? Ou podemos considerar apenas a relação do item documentos de habitação (item 9 - DA HABILITAÇÃO).

R – O Termo de referência tem o objetivo de fornecer elementos técnicos para a elaboração do Edital, que é o ato convocatório que rege todo o certame da licitação. Portanto, os documentos que deverão ser entregues para fins de Habilitação são os constantes do item 9 do Edital.

QUESTIONAMENTO 3:

Ainda em relação a qualificação técnica, quanto a exigência de atestados com a parcela de maior relevância, notamos que está sendo exigido como maior importância o serviço de locação de sistema de gestão informatizado e Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema, como segue:

“9.12. Qualificação Técnica



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

9.12.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a parcela de maior relevância ser demonstrada: (grifo nosso)

- a) Locação de sistema de gestão informatizado em nome da empresa licitante;
- b) Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão informatizado (emitido em nome da empresa licitante);”

Entendemos que a Administração está contratando sistemas de suma importância que deveriam constar na parcela de maior relevância como:

1. SISTEMA DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
2. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
3. SISTEMA DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS
4. SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
5. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
6. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7. SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
8. SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO
9. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) E PORTAL DO SERVIDOR COM CONTRACHEQUE WEB
10. SISTEMA DE GESTÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTEL

É importante ressaltar que os atestados são fundamentais para a Administração verificar a experiência prévia dos licitantes, evidenciando a capacidade de execução de serviços semelhantes em termos de características, quantidades e prazos ao objeto da licitação.

Diante disso, questionamos se a Administração pretende retificar o edital para incluir na parcela de maior relevância os sistemas que efetivamente pretende contratar, garantindo assim uma avaliação mais precisa e abrangente da capacidade técnica dos licitantes?

R – É válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior complexidade técnica e risco mais elevado para a sua execução. É aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

O objetivo do certame é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços técnicos de informática relativos a concessão de licença de uso de sistemas para a gestão pública, ou seja, um sistema de gestão informatizado que é um sistema de gestão integrado que consegue organizar diversas áreas de uma empresa em um só sistema, gerenciando os dados da empresa em um banco de dados único. Isso permite automatizar processos e cria uma visão geral muito mais confiável para a tomada de decisão dos gestores.

De maneira geral, esses softwares funcionam via módulos. Por isso também são chamados de “sistemas modulares”. Esses módulos contemplam as diversas áreas da empresa e podem ser personalizados de acordo com a demanda de cada companhia.

Ante a singela exposição dos conceitos acima, entendo como acertada a definição dos itens de maior relevância pelo órgão demandante tendo em vista que o essencial é saber se a empresa possui o sistema e se o serviço de implantação do mesmo já foi feito. Isto porque todos os outros sistemas mencionados pelo requerente já se encontram contidos no principal, que é o sistema de gestão informatizado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

QUESTIONAMENTO 4:

Quanto a planilha de média de preços, notamos que os valores referentes ao INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CANTAGALO esta repetido, entendemos que a última planilha esta relacionada a câmara, está correto nosso entendimento?

R – A planilha mencionada refere-se à CAMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, como bem observado pelo requerente, o que será corrigido.

Considerando que a resposta apresentada afeta a formulação das propostas, torna-se necessária a republicação do edital com definição de nova data para realização do certame.

Dê-se ciência à empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.** e divulgação da presente resposta para conhecimento geral dos interessados no sítio eletrônico do município.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Pregoeiro